Registrado às f. 154 do Livro Próprio N.º 017. Secretaria, 27 de dezembro de 2023



Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 27 de dezembro de 2023

de dezembi

DECRETO № 2.341, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A GLEBA DE TERRAS QUE MENCIONA, LOCALIZADA NO ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e amparado no Art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, visando atender ao Interesse Público e.

CONSIDERANDO que a presente desapropriação se destina a doação com encargos da área para instalação da empresa Transflório Transporte e Logística Ltda. no Município de Guaranésia, com o objetivo finalístico de ampliação da geração de emprego e renda no município, conforme autorizado pela Lei Municipal n. 2.820, de 27 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o déficit habitacional do Município no que tange à faixa da população de baixa renda, ante o elevado número de inscrições que preenchem os requisitos legais para participação no programa habitacional deflagrado, face aos lotes já ofertados, consolidando uma demanda extremamente reprimida no Município;

CONSIDERANDO o cenário econômico atual em que o país atravessa é de extrema importância a busca de soluções e ações voltadas para geração de emprego e renda para a população.

Considerando que a doação visa gerar empregos e incrementar a circulação de renda em nosso Município, contribuindo, assim, para o índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados, tendo em vista que a presente lei prevê várias obrigações a serem implementadas com mão de obra e recursos a serem injetados no Município de Guaranésia, como o emplacamento de veículos, por exemplo.

CONSIDERANDO que a empresa Transflório Transporte e Logística Ltda EPP (Transflório Transportes), inscrita no CNPJ sob o nº 16.880.152/0001-66, necessita de um local adequado e bem localizado para ampliar a sua atividade, optando dentro de seus estudos de viabilidade e após vários contatos com a administração municipal, por fazer uma proposta solicitando a doação de um





imóvel capaz de acompanhar a necessidade da empresa.

Considerando que o empreendedor tem pretensão de propiciar a geração de emprego e melhoria nos trabalhos, visto a otimização que o terreno trará para a atividade.

CONSIDERANDO que a empresa terá um faturamento estimado para os próximos 36 meses de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), sendo um faturamento anual de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); com investimento na construção de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); para as máquinas e mobiliários utilizados no lavador, oficina mecânica e centro logístico um montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) investidos na frota de veículos e demais custos, totalizando assim R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e pretende realizar a contratação de 50 (cinquenta) novos funcionários.

DECRETA:

Art. 1º. Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.820, de 27 de dezembro de 2023, fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área a ser destacada do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 15.333, Livro 2-Registro Geral, assim identificada:

GLEBA E:

UMA GLEBA, DENOMINADA COMO GLEBA E, situada no Município de Guaranésia-MG, no lugar denominado "BOA VISTA DO MORRO REDONDO", com a área total de 06,00,00ha (Seis hectares), o equivalente a 60.000,00² (sessenta mil metros quadrados), dentro das seguintes divisas, confrontações e orientações magnéticas: "Iniciase a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com I.E.S DO BRASIL, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°59'18" e 15,096 m até o vértice 2, 304°57'25" e 17,688 m até o vértice 3, 304°38'40" e 14,427 m até o vértice 4, 305°33'18" e 27,242 m até o vértice 5, 304°58'29" e 30,819 m até o vértice 6, 305°08'41" e 21,649 m até o vértice 7, 350°33'06" e 34,024 m até o vértice 8, 359°17'19" e 35,809 m até o vértice 9, 350°27'29" e 41,316 m até o vértice 10, 35°21'07" e 38,605 m até o vértice 11, 305°10'20" e 71,041 m até o vértice 12, 305°14'32" e 65,618 m até o vértice 13, 305°18'20" e 48,155m até o vértice 14, 305°16'16" e 14,185m até o vértice 15, 305°19'22" e 28,659 m até o vértice 16, 305°41'47" e 14,235 m até o vértice 17; deste segue confrontando com propriedade de ADELIA AUGUSTA PINTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°54'07" e 238,66 m até o vértice 17A; deste segue confrontando com a Servidão de Passagem com o seguinte





azimute e distância: 159°54'07" e 5,00 m até o vértice 17B, deste segue confrontando com a Gleba A com o seguinte azimute e distância: 162°22'01" e 351,514 m até o vértice 17C, 257°03'18" e 9,817m até o vértice 43, 256°28'20" e 20,720 m até o vértice 44, 255°29'04" e 16,339 m até o vértice 45, 256°14'53" e 21,541 m até o vértice 46, 254°55'46" e 16,541 m até o vértice 47, 257°07'00" e 2,634 m até o vértice 48, 214°30'43" e 3,292 m até o vértice 49, 209°31'28" e 15,437 m até o vértice 50, 211°20'47" e 19,948 m até o vértice 51, 210°23'20", e 18,264 m até o vértice 52, 211°06'47" e 5,416 m até o vértice 53, 210°'17'16" e 1,509 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo único. O imóvel está registrado no CRI local em nome de FRANCISCO ALBERTO DE CARVALHO, brasileiro, comerciante, inscrito no RG n. M-799.717 SSP/MG e no CPF n. 189.117.146-15, casado sob o regime de comunhão universal de bens com ROSA HELENA APARECIDA GONÇALVES DE CARVALHO, brasileira, do lar, RG n. M-5.984.880 SSP/MG, CPF n. 025.234.336-05, residentes e domiciliados no Sítio Jataí, Guaranésia/MG e de FÁBIO GONÇALVES DE CARVALHO, brasileiro, comerciante, inscrito no RG n. MG-5.989.725 SSP/MG e no CPF n. 064.950.256-61, casado sob o regime de comunhão universal de bens com LAÍS APARECIDA DE MELO CARVALHO, brasileira, secretária, RG n. MG-14.531.701 SSP/MG e CPF n. 087.727.886-58, residentes e domiciliados na Rua Adolfo Lutz, 68, Catetos, Guaxupé/MG.

- **Art. 2º.** A gleba de terra descrita no art. 1º, ora declarada de Utilizada Pública para fins de desapropriação destina-se à alienação por doação com encargos para a instalação da empresa Transflório Transporte e Logística Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 16.880.152/0001-66, no Município de Guaranésia/MG.
- **Art. 3º.** Ficam a Procuradoria Jurídica do Município, a Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e a Secretaria Municipal de Finanças autorizadas a promoverem os atos e medidas necessários visando à efetivação da desapropriação amigável ou judicial da gleba de terra, acessões e benfeitorias porventura existentes, mediante prévia avaliação, nos termos da Legislação que regula a matéria, para fins de imissão de posse da área de terreno ora declarada de Utilidade Pública.
- **Art. 4°.** O expropriante fica autorizado, na forma prevista na legislação, à desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1°, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
 - Art. 5°. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de





dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme previsão na lei municipal n. 2.821, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranesia, 27 de dezembro de 2023.

Laércio Cintra Nogueira Prefeito do Município ADM 2017/2023